



DECLARAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Objeto: Construção de quadra e urbanístico, localizada no município de Paes Landim -PI
Valor da obra: R\$ 746.269,43 (setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)

NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.

Nessa hipótese, ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

O projeto executivo é requisito obrigatório da contratação de obras e serviços (art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021) - inclusive nos casos de contratação direta (art. 72, I, da Lei n. 14.133, de 2021). A norma recomenda que ele seja realizado na fase preparatória da licitação, porém autoriza sua elaboração pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço (art. 14, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

No processo em questão, considerou-se conveniente a atribuição dos projetos executivos à contratada, visando celeridade processual e observando suas próprias limitações de infraestrutura de software e mão de obra especializada. Assim, são exigidos os seguintes projetos em nível de detalhamento especificado abaixo:

1. Projeto Estrutural, no qual constará dimensionamento e detalhamento das estruturas e fundações.
2. Projeto de Combate a Incêndio e pânico, no qual constará, no mínimo: Projeto executivo para detalhamento dos dispositivos de segurança e combate a incêndio incluindo: planta de emergência (que informa os equipamentos de combate a incêndio e suas quantidades necessárias, e procedimentos de evacuação), instalações de GLP, saídas e iluminação de emergência, detalhamento dos sistemas de combate a incêndio, das dimensões e instalação das placas de sinalização de emergência, instalação e sinalização de extintores, hidrantes, alarmes, luminárias e casa de bombas, todas as pranchas do projeto deverão contemplar legendas com símbolos e as abreviações adotadas. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente. O projeto deverá ainda apresentar: memorial descritivo, memorial de cálculo e lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução do sistema.



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO** - SEDUC



LUCAS DE OLIVEIRA PORTELA
Engenheiro Civil – CREA 1922339679
UGERF/ SEDUC-PI – Matrícula 411719-X

Av. Pedro Freitas, S/N
Centro Administrativo • Bloco D/F
São Pedro • CEP 64018-900
Teresina • Piauí • Brasil

www.seduc.pi.gov.br

Secretária Estadual de Educação e Cultura do Estado do Piauí - SEDUC
Av. Pedro Freitas, S/N - Bloco D/F - Centro Administrativo
CEP: 64.018-900 - Teresina - PI